

Lei nº 760, de 24 de Abril de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda às Festividades Cívicas, Tradicionais e Populares e às outras juvenis".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista Ing. fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à festa Cívica, Tradicional e Popular de São Sebastião da Bela Vista, realizada em meados de Abril de 2001, no

valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)

Art 2º - O valor será transferido em cheque nominal, parcial ou total aos Organizados da Festa de 2001, para Contratos de Contêiner, duplos, conjuntos, fundos, artistas, inclusive serviços de queima de fogos.

Art 3º - Os despesas a que se refere o Art 1º Conusão por conta da seguinte Situação Organizatória:

01.05.06 - Secretaria de Educação e Cultura

08.48.247-2.044 - Apoio a Fertilidade Produtivas do Município.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leio Abastado da Bela Vista / Nº 26 de Abril de 2001.

João Roberto Vaddini
Prefeitura Municipal